



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 27/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E EDUCAÇÃO PRESENTE LTDA.

Contrato nº. 27/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, nº 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade nº. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **Educação Presente Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.799.774/0001-36, com sede na Rua Fernando Amaro, nº. 431, CEP 80.045-080, Bairro Alto da Rua XV, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Ana Ruth Starepravo, residente e domiciliada na Rua Dr. José Bahia Bittencourt, nº 150, apto 403, CEP 88.054-500, Bairro Canasvieiras, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade 4.887.850-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 874.399.059-20, de agora em diante denominado CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de cursos de formação continuada, durante a semana pedagógica do primeiro e segundo semestre de 2023 realizada com profissionais vinculados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes, de acordo com as especificações a seguir apresentadas:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	56	horas	Curso de formação com a Profª Dra. Ana Ruth Starepravo para professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais	1.428,58	80.000,48
Total				80.000,48	

Valor total do objeto: R\$ 80.000,48 (oitenta mil reais e quarenta e oito centavos)

Parágrafo Primeiro. O curso será ministrado por **Ana Ruth Starepravo**, Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo (USP - 2010). Mestre em Educação pela Universidade Federal do Paraná (UFPR - 2001). Licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR - 1994). Trabalha com Formação de professores, com ênfase em Ensino-Aprendizagem, atuando principalmente nos seguintes temas: resolução de problemas e o uso jogos na aprendizagem de matemática; interdisciplinaridade e avaliação da aprendizagem. Professora nos cursos de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia clínica e institucional da Pontifícia

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 27/2023

Universidade Católica do Paraná (PUCPR) e da Universidade Positivo (UP) e no curso de pós-graduação lato sensu em Alfabetização e letramento - processos de aprendizagem e ensino da UP. Autora de livros didáticos de matemática pela Editora Atual, recomendados pelo PNLD e da obra "Jogando com a matemática: números e operações", pela Editora Aymarã, aprovada no PNBE 2010. Assessora Pedagógica da área de Matemática dos anos iniciais na Escola dos Sonhos em Florianópolis/SC.

Parágrafo Segundo. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executada pela Contratada, por meio da profissional indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro. O curso será ministrado no Município de Mercedes – PR, em local a ser disponibilizado por este, a ser oportunamente definido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada global.

Parágrafo primeiro: A execução do objeto por parte da CONTRATADA dar-se-á conforme cronograma a seguir estabelecido:

Mês	Forma de trabalho	Carga horária
Março	Presencial	16 horas
Abril	<i>On line</i>	02 horas
Maio	Presencial	08 horas
Junho	<i>On line</i>	02 horas
Julho	Presencial	08 horas
Agosto	<i>On line</i>	02 horas
Setembro	Presencial	08 horas
Outubro	<i>On line</i>	02 horas
Novembro	Presencial	08 horas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do objeto do presente instrumento é de R\$ 80.000,48 (oitenta mil reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminado na cláusula primeira, e será pago em 02 (duas) parcelas, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e emissão da competente nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n.º 27/2023

CLAUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação:

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903905

Fonte de recurso: 104, 107, 000

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.

Elemento de despesa: 333903905

Fonte de recurso: 104, 107, 000

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE: Considerando que o contrato celebrado é de execução diferida, para cumprimento em data futura e em um só ato, não sofrerá o preço contratado qualquer reajuste durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo único. Caso a vigência contratual venha a superar 12 (doze) meses, o preço contratado será reajustado pela variação do IPCA-IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato é até 30 de novembro de 2023, e poderá ser alterado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) fornecer espaço adequado para a realização da capacitação.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 27/2023

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar com terceiro o serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Integra o presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2023, especialmente a proposta de preços da CONTRATADA, vinculando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato possui vigência até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: O prazo de que trata esta Cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 27/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade da Sra. Juciane Brum, Secretária de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO COMPETENTE: Fica eleito o foro competente da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes datam e assinam o presente Instrumento Contratual, obrigando-se por si e por seus sucessores ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mercedes, 24 de janeiro de 2023.

LAERTON

WEBER:04530421988

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.01.27 10:23:49
-03'00'

Ana Luth Starepiavo
Educação Presente Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON

KNAUL:88632350900

Edson Knaul
RG n° 5.818.820-4

Assinado de forma digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2023.01.27 10:23:29 -03'00'

JUCIANE

BRUM:00412221993

Juciane Brum
RG n° 5.060.586-8

Assinado de forma digital por JUCIANE
BRUM:00412221993
Dados: 2023.01.27 10:24:03 -03'00'